

# TRAMITANDO

CÂMARA MUNICIPAL  
DE PINDORETAMA

**PLO 027/2022**

**ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 479/2017**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**





**Mensagem nº 017/2022.**

**Pindoretama/CE, 22 de agosto de 2022.**

Exma. Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação, dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "**Altera o Anexo I da Lei Municipal nº. 479, de 1º de dezembro de 2017 e dá outras providências.**"

O incluso Projeto de Lei visa adequar a remuneração dos cargos em comissão de Formadores que não foram abrangidos pela Lei Municipal nº. 595/2022, para recompor as percas salariais dos últimos anos.

Visando corrigir essa problemática, é que se propõe o reajuste da remuneração dos citados cargos em valores compatíveis com o mercado e dentro da disponibilidade orçamentária da administração.

Na certeza de que os ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposta, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres e aos seus pares, as nossas expressões de consideração e apreço.

Respeitosamente,

  
**JOSÉ MARIA MENDES LEITE**  
Prefeito do Município de Pindoretama

A Sua Excelência,  
Ver. **MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama

*23/08/2022  
Recebido  
Gaudiano Cavalcanti*



**PROJETO DE LEI Nº...../2022.**

**Altera o Anexo I da Lei Municipal nº. 479,  
de 1º de dezembro de 2017 e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ,** Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A remuneração dos cargos em comissão dos Órgãos de Execução Programática e dos Órgãos de Execução Instrumental da Secretaria de Educação e Juventude, abaixo especificados, terá a seguinte simbologia:

I – Órgãos de Execução Programática

1.1.1. Célula de Supervisão Escolar

a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1

1.1.2. Célula de Apoio aos Conselhos e Colegiados Escolares

a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1

II - Órgãos de Execução Instrumental

2.1.1. Célula de Convênio, Contratos e Prestação de Contas

a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1

2.1.2. Célula de Apoio

a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1

2.1.3. Célula de Articulação dos Conselhos Municipais

a) 01 (um) cargo de Supervisor de Célula - QFE-1

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 22 de agosto de 2022.

  
**JOSÉ MARIA MENDES LEITE**  
Prefeito do Município de Pindoretama





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **DESPACHO**

*A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama, em conformidade com o Artigo 121 do Regimento Interno desta Casa, tendo recebido a Presente Proposição devidamente protocolada sob o número 002 /2022, ficha A-20/2022, determino a sua tramitação.*

*A presente propositura está elencada no Artigo 122 do Regimento Interno, portanto deverá constar no sumário a ser lido pelo Secretário da Mesa na próxima Sessão designada.*

*Pindoretama/CE, 23 / agosto de 2022.*

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE






**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **DESPACHO**

*A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama/CE, em conformidade com o Artigo 122 do Regimento Interno desta Casa, determina que a presente Propositura seja numerada em ordem cronológica e encaminhada à Procuradoria desta Casa para que apresente orientação técnica, procedendo na forma do Artigo 122, §3º e §4º.*

*Pindoretama/CE, 23 / agosto de 2022.*

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **EXPEDIENTE**

*Em obediência ao despacho da Presidência desta Casa que repousa as folhas 04, informo que o presente Projeto passa a tramitar como: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 27 /2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.*

*Pindoretama/CE, 23 de agosto de 2022.*

*Claudio Alves Cidade Junior*  
**CLAUDIANO ALVES CIDADE JÚNIOR**  
Secretário Geral da Mesa.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **CERTIDÃO DE RECEBIMENTO PELA PROCURADORIA**

*Certifico, que recebi a presente Propositura, abaixo descrita, conforme determinado pela presidência desta Casa, e encaminhado através da Secretaria Geral da Mesa na presente data;*

PROPOSITURA	Nº	AUTOR	EMENTA
<b>PLO</b>	<u>27</u> /2022	<b>Poder Executivo</b>	Altera o Anexo I da Lei Municipal nº. 479, de 1º de dezembro de 2017 e dá outras providências.

*Pindoretama/CE, 23 de agosto de 2022.*

*Celiza Brito Chaves*  
**CELIZA BRITO CHAVES**

Procuradora da Câmara de Pindoretama/CE.